



**PARECER N°** 13/2021/CJIN/ASJIN  
**PROCESSO N°** 00058.003272/2019-14  
**INTERESSADO:** TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA

Data	Origem	Destino	Natureza	Página	Linha	Diário	Comandante	CANAC
01/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5810	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5810	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5811	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5811	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5812	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5812	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/10/2017	SBFZ	SNPL	Fretamento	5813	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/10/2017	SNPL	SBFZ	Fretamento	5813	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5814	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5814	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/10/2017	SBFZ	SNQG	Fretamento	5815	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/10/2017	SNQG	SBFZ	Fretamento	5815	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5816	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5816	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5817	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
06/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5817	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5818	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

07/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5818	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5819	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5819	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
10/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5821	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
10/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5821	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
11/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5822	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
11/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5822	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5823	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
12/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5823	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5824	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5824	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5825	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
14/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5825	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
15/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5826	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
15/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5826	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
16/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5827	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5827	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
17/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5828	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
17/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5828	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
18/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5829	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
18/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5829	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5830	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724

19/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5830	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
20/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5831	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
20/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5831	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
21/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5832	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5832	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5833	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5833	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5834	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
23/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5834	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5835	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5835	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5837	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5837	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
26/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5838	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5838	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/10/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5838	3	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/10/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5838	4	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5839	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/10/2017	SBFZ	SBFZ	Fretamento	5839	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
28/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5840	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
28/10/2017	SBFZ	SBFZ	Fretamento	5840	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
29/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5841	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724

29/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5841	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
30/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5842	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
30/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5842	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
31/10/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5843	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
31/10/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5843	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5844	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
01/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5844	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
02/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5845	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
02/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5845	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5846	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5846	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5847	1	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5847	2	45/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5848	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5848	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5849	1	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5849	2	45/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5850	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5850	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/11/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5851	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/11/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5851	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5852	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

08/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5852	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
11/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5853	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
11/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5853	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5854	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5854	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
13/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5855	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
13/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5855	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
14/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5856	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
14/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5856	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
15/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5857	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
15/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5857	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
15/11/2017	SBFZ	SBFZ	Fretamento	5857	3	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
16/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5858	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
16/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5858	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
17/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5859	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
17/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5859	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
18/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5860	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
18/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5860	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5861	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
19/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5861	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
20/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5862	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
20/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5862	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695

21/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5863	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
21/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5863	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
21/11/2017	SBFZ	SNPL	Fretamento	5864	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/11/2017	SNPL	SBFZ	Fretamento	5864	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5865	1	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
22/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5865	2	46/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
23/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5866	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
23/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5866	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5867	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5867	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5867	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5867	4	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5868	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
25/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5868	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5869	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5869	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5870	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
27/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5870	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
28/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5871	1	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
28/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5871	2	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
28/11/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5872	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
28/11/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5872	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724

29/11/2017	SBFZ	SNPL	Fretamento	5873	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
29/11/2017	SNPL	SBFZ	Fretamento	5873	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
30/11/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5874	1	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
30/11/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5874	2	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
30/11/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5875	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
30/11/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5875	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
01/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5877	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
01/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5877	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
02/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5878	1	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
02/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5878	2	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
03/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5879	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5879	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5880	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5880	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5881	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5881	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/12/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5881	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/12/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5881	4	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5882	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5882	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/12/2017	SBFZ	SNQG	Fretamento	5883	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/12/2017	SNQG	SBFZ	Fretamento	5883	3	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

07/12/2017	SBFZ	SBMS	Fretamento	5884	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/12/2017	SBMS	SBFZ	Fretamento	5884	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5885	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5885	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5886	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
09/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5886	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
10/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5887	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
10/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5887	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
11/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5888	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
11/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5888	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5889	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5889	3	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
13/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5890	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5890	3	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5891	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5891	3	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5892	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
15/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5892	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
16/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5893	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5893	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
17/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5894	1	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
17/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5894	2	46/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052



18/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5895	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
18/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5895	3	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5896	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5896	3	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
20/12/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5897	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
20/12/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5897	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/12/2017	SBFZ	SNPC	Fretamento	5898	1	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/12/2017	SNPC	SBFZ	Fretamento	5898	2	46/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5899	1	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
22/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5899	2	46/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
23/12/2017	SBFZ	SBPB	Fretamento	5900	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/12/2017	SBPB	SBFZ	Fretamento	5900	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5901	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
23/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5901	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5902	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5902	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5903	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5903	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
26/12/2017	SBFZ	SNPC	Fretamento	5904	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
26/12/2017	SNPC	SBFZ	Fretamento	5904	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
27/12/2017	SBFZ	SNQG	Fretamento	5906	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/12/2017	SNQG	SBFZ	Fretamento	5906	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

28/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5907	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
29/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5908	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
29/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5908	3	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
30/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5909	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
30/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5909	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
31/12/2017	SBFZ	SNOB	Fretamento	5910	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
31/12/2017	SNOB	SBFZ	Fretamento	5910	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5911	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5911	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5913	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
02/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5913	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5914	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5914	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/01/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	5914	3	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/01/2018	SBPB	SBFZ	Fretamento	5914	4	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5915	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5915	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5916	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5916	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
06/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5917	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5917	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5918	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724

07/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5918	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
08/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5919	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5919	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5920	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5920	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
10/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5921	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
10/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5921	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
11/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5922	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
11/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5922	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5923	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5923	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
13/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5924	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5924	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5925	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5925	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5926	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5926	3	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5927	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
16/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5927	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
17/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5928	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
17/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5928	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
18/01/2018	SBFZ	SNPC	Fretamento	5929	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724

18/01/2018	SNPC	SBFZ	Fretamento	5929	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
19/01/2018	SBFZ	SNPC	Fretamento	5930	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/01/2018	SNPC	SBFZ	Fretamento	5930	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
20/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5931	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
20/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5931	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
21/01/2018	SBFZ	SBSG	Fretamento	5932	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/01/2018	SBSG	SBFZ	Fretamento	5932	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5933	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5933	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/01/2018	SBFZ	SNPC	Fretamento	5934	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/01/2018	SNPC	SBFZ	Fretamento	5934	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5937	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5937	3	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
24/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5938	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
24/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5938	3	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5939	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
25/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5939	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
26/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5940	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
26/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5940	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
27/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5941	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5941	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
28/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5942	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

28/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5942	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
29/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5943	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
29/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5943	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
30/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5944	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
30/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5944	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
31/01/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5945	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
31/01/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5945	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
31/01/2018	SBFZ	SBFZ	Fretamento	5946	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5947	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
01/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5947	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
02/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5948	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5948	2	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5949	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
03/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5949	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5950	1	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
04/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5950	2	47/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
05/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5951	1	47/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5951	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
06/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5954	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
06/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5954	2	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5955	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
07/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5955	2	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724

08/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5956	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
08/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5956	2	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
08/02/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	5956	3	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
08/02/2018	SBPB	SBFZ	Fretamento	5956	4	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
09/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5957	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
09/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5957	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
10/02/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	5958	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
11/02/2018	SBSP	SBSV	Fretamento	5959	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/02/2018	SBSV	SNTS	Fretamento	5960	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
12/02/2018	SNTS	SBRF	Fretamento	5961	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
12/02/2018	SBRF	SBFZ	Fretamento	5961	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5962	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
13/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5962	2	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
14/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5963	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5963	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5964	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5964	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5965	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
16/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5965	2	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
17/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5966	1	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
17/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5966	2	48/PT-OGG/2017	PEDRO MAGALHÃES UCHOA	229724
18/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5968	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

18/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5968	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/02/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5969	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/02/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5969	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
28/02/2018	SBFZ	SBFZ	Fretamento	5970	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5971	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5971	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/03/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	5972	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/03/2018	SBPB	SBFZ	Fretamento	5972	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5973	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5973	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5974	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5974	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5975	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
05/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5975	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
06/03/2018	SBFZ	SNQG	Fretamento	5976	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
06/03/2018	SNQG	SBFZ	Fretamento	5976	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5977	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5977	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/03/2018	SBFZ	SNQG	Fretamento	5978	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/03/2018	SNQG	SBFZ	Fretamento	5978	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5979	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5979	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

10/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5980	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
10/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5980	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
11/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5981	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
11/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5981	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
12/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5982	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
12/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5982	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5983	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
13/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5983	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
13/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5984	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5984	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5985	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5985	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5986	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5986	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5987	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5987	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
17/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5988	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
17/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5988	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
17/03/2018	SBJF	SBJU	Fretamento	5988	3	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
17/03/2018	SBJU	SBFZ	Fretamento	5988	4	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
18/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5989	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
18/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5989	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888



19/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5990	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5990	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
20/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5991	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
20/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5991	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5992	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5992	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/03/2018	SBFZ	SBJU	Fretamento	5993	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
22/03/2018	SBJU	SBFZ	Fretamento	5993	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
23/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5994	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5994	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
24/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5995	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
24/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5995	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
25/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5996	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
25/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5996	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5997	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5997	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	5998	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	5998	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
28/03/2018	SBFZ	SNPB	Fretamento	5999	1	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
28/03/2018	SNPB	SBFZ	Fretamento	5999	2	48/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
29/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6000	1	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
29/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6000	2	48/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052

30/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6002	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
30/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6002	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
30/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6003	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
30/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6003	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
31/03/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6004	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
31/03/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6004	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
01/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6005	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6005	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6006	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6006	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/04/2018	SBFZ	SNPC	Fretamento	6007	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/04/2018	SNPC	SBFZ	Fretamento	6007	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6008	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6008	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/04/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	6008	3	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/04/2018	SBPB	SBFZ	Fretamento	6008	4	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/04/2018	SBFZ	SNQG	Fretamento	6009	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/04/2018	SNQG	SBFZ	Fretamento	6009	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
06/04/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	6010	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
06/04/2018	SBPB	SBFZ	Fretamento	6010	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6011	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
07/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6011	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052

08/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6012	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
08/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6012	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
09/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6013	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6013	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
10/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6014	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
10/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6014	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
11/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6016	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
11/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6016	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
12/04/2018	SBFZ	SNQG	Fretamento	6017	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
12/04/2018	SNQG	SBFZ	Fretamento	6017	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
13/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6018	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
13/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6018	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
14/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6019	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
14/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6019	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
15/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6020	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
15/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6020	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
16/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6021	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6021	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
17/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6022	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
17/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6022	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6024	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6024	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

20/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6025	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
20/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6025	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6026	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
21/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6026	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
22/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6027	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6027	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6028	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6028	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
24/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6029	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
24/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6029	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
25/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6030	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
25/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6030	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
26/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6031	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
26/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6031	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
26/04/2018	SBFZ	SBJE	Fretamento	6032	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
26/04/2018	SBJE	SBFZ	Fretamento	6032	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
27/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6033	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
27/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6033	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
28/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6034	1	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
28/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6034	2	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
29/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6035	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
29/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6035	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888

30/04/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6036	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
30/04/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6036	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6037	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
01/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6037	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6038	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
02/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6038	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6039	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
03/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6039	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6040	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
04/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6040	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
05/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6041	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
05/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6041	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
06/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6042	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
06/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6042	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
07/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6043	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
07/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6043	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6044	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
08/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6044	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6045	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
09/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6045	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
10/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6046	1	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
10/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6046	2	49/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052

10/05/2018	SBFZ	SBJE	Fretamento	6047	1	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
10/05/2018	SBJE	SBFZ	Fretamento	6047	2	49/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
11/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6048	1	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
11/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6048	2	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
12/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6049	1	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
12/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6049	2	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
13/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6050	1	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
13/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6050	2	49/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
14/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6051	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
14/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6051	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6052	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
15/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6052	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
16/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6053	1	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
16/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6053	2	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
17/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6054	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
17/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6054	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
18/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6055	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
18/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6055	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
19/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6056	1	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
19/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6056	2	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
20/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6057	1	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
20/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6057	2	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052

21/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6058	1	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
21/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6058	2	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
21/05/2018	SBFZ	SBJU	Fretamento	6059	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
21/05/2018	SBJU	SBFZ	Fretamento	6059	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
22/05/2018	SBFZ	SBPB	Fretamento	6060	1	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
22/05/2018	SBPB	SBFZ	Fretamento	6060	2	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
23/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6061	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6061	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
23/05/2018	SBFZ	SBAR	Fretamento	6062	1	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
23/05/2018	SBAR	SBRF	Fretamento	6062	2	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
24/05/2018	SBRF	SBAR	Fretamento	6063	1	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
24/05/2018	SBAR	SBRF	Fretamento	6063	2	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
24/05/2018	SBRF	SBFZ	Fretamento	6063	3	50/PT-OGG/2017	MANUEL MONTEIRO DE LIMA	401695
25/05/2018	SBFZ	SBJU	Fretamento	6064	1	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
25/05/2018	SBJU	SBFZ	Fretamento	6064	2	50/PT-OGG/2017	JOSE IOLAM DE SOUZA	466888
25/05/2018	SBFZ	SNOB	Fretamento	6065	1	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052
25/05/2018	SNOB	SBFZ	Fretamento	6065	2	50/PT-OGG/2017	JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO	104052

**Enquadramento:** artigo 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 c/c Item 135.299 do RBAC 135.

**Infração:** Permitir que tripulante atue como piloto em comando, a menos que, dentro dos 12 meses calendários precedendo a esse voo, esse piloto tenha sido aprovado em um exame em voo em um dos tipos de aeronave voada por ele, e que tenha sido conduzido no mínimo 4 e no máximo 8 meses calendários após o mês calendário em que foi conduzida a última verificação de proficiência prevista na seção 135.297 do RBAC 135, contrariando o Item 135.299 do RBAC 135.

**Proponente:** Hildenise Reinert - Membro julgador da ASJIN/ANAC - Portaria Nomeação nº 2218, de 17 de setembro de 2014.

## 1. BREVE HISTÓRIO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso interposto pela empresa Táxi Aéreo Fortaleza Ltda, em face da Decisão de Primeira Instância proferida no curso do processo administrativo sancionador supra, para apuração de conduta passível de aplicação de penalidade por permitir que tripulantes atuassem como pilotos em comando sem cumprir o Exame em Rota dentro dos 12 (doze) meses precedentes às operações de voo, cuja ocorrências estão relatadas no auto de infração demonstrado a seguir:

1.2. O Auto de Infração nº 007124/2019 (2629191) descreve o seguinte:

*“Durante a inspeção de base principal realizada na TAF - Autuada, entre os dias 13/06/2018 e 15/06/2018, foi constatado o referido operador empregou tripulantes na função de Piloto em Comando em voos de fretamento sem cumprir o Exame em Rota, requisito 135.299 do RBAC 135, dentro dos 12 meses precedentes às operações de voo conforme os dados a seguir:*

*O tripulante JOAQUIM IRINEU DE ARAUJO NETO, CANAC 104052, realizou 66 operações de voo na função de Piloto em Comando em voos de fretamento no período de verificado entre outubro de 2017 e maio de 2018 sem cumprir o Exame em Rota dentro dos 12 meses precedentes às operações de voo;*

*O tripulante JOSE IOLAM DE SOUZA SANTIAGO, CANAC 466888, realizou 248 operações de voo na função de Piloto em Comando em voos de fretamento no período de verificado entre outubro de 2017 e fevereiro de 2018 sem cumprir o Exame em Rota dentro dos 12 meses precedentes às operações de voo;*

*O tripulante MANUEL MONTEIRO DE LIMA FILHO, CANAC 401695, realizou 34 operações de voo na função de Piloto em Comando em voos de fretamento no período de verificado entre outubro de 2017 e maio de 2018 sem cumprir o Exame em Rota dentro dos 12 meses precedentes às operações de voo;*

*O tripulante PEDRO MAGALHAES UCHOA, CANAC 229724, realizou 148 operações de voo na função de Piloto em Comando em voos de fretamento no período de verificado entre outubro de 2017 e fevereiro de 2018 sem cumprir o Exame em Rota dentro dos 12 meses precedentes às operações de voo;*

*Os dados relativos aos Voos Realizados na função de Piloto em Comando sem cumprir o Exame em Rota estão descritos no 'Anexo A' que segue junto ao presente Auto de Infração.”*

1.3. As condutas foram capituladas no artigo 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 c/c Item 135.299 do RBAC 135.

1.4. O Auto de Infração fundamenta-se no Relatório de Ocorrência n.º 007535/2019 (2629384), no Relatório de Vigilância da Segurança Operacional n.º 1878173 (2629385), e nas cópias dos seguintes documentos:

- a) Escalas de Voo da Autuada, referentes aos meses de maio de 2017 a abril de 2018 (2629386);
- b) Anexo A - Dados relativos aos Voos Realizados na função de Piloto em Comando sem cumprir o Exame em Rota, requisito 135.299 do RBAC 135 (2629387);
- c) Páginas n.º 5810 ao 5822 do Diário de Bordo n.º 45/PT-OGG/2017 (2629388);
- d) Páginas n.º 5823 ao 5835 do Diário de Bordo n.º 45/PT-OGG/2017 (2629390);
- e) Páginas n.º 5836 ao 5848 do Diário de Bordo n.º 45/PT-OGG/2017 (2629391);
- f) Páginas n.º 5849 e 5850 do Diário de Bordo n.º 45/PT-OGG/2017 (2629392);
- g) Páginas n.º 5851 ao 5861 do Diário de Bordo n.º 46/PT-OGG/2017 (2629392);
- h) Páginas n.º 5862 ao 5875 do Diário de Bordo n.º 46/PT-OGG/2017 (2629393);
- i) Páginas n.º 5876 ao 5888 do Diário de Bordo n.º 46/PT-OGG/2017 (2629395);
- j) Páginas n.º 5889 ao 5900 do Diário de Bordo n.º 46/PT-OGG/2017 (2629397);
- k) Páginas n.º 5901 ao 5903 do Diário de Bordo n.º 47/PT-OGG/2017 (2629397 );
- l) Páginas n.º 5904 ao 5918 do Diário de Bordo n.º 47/PT-OGG/2017 (2629398);
- m) Páginas n.º 5919 ao 5933 do Diário de Bordo n.º 47/PT-OGG/2017 (2629399);
- n) Páginas n.º 5934 ao 5948 do Diário de Bordo n.º 47/PT-OGG/2017 (2629400);
- o) Páginas n.º 5949 e 5950 do Diário de Bordo n.º 47/PT-OGG/2017 (2629401);
- p) Páginas n.º 5951 ao 5962 do Diário de Bordo n.º 48/PT-OGG/2018 (2629401);
- q) Páginas n.º 5963 ao 5977 do Diário de Bordo n.º 48/PT-OGG/2018 (2629402);
- r) Páginas n.º 5978 ao 5992 do Diário de Bordo n.º 48/PT-OGG/2018 (2629403);
- s) Páginas n.º 5993 ao 5997 do Diário de Bordo n.º 48/PT-OGG/2018 (2629405);



- t) Páginas n.º 5998 ao 6000 do Diário de Bordo n.º 48/PT-OGG/2018 (2629408);
- u) Páginas n.º 6001 ao 6012 do Diário de Bordo n.º 49/PT-OGG/2018 (2629408);
- v) Páginas n.º 6013 a 6022 e 6024 ao 6028 do Diário de Bordo n.º 49/PT-OGG/2018 (2629410);
- w) Páginas n.º 6029 ao 6043 do Diário de Bordo n.º 49/PT-OGG/2018 (2629411);
- x) Páginas n.º 6044 ao 6050 do Diário de Bordo n.º 49/PT-OGG/2018 (2629412);
- y) Páginas n.º 6051 ao 6058 do Diário de Bordo n.º 50/PT-OGG/2018 (2629412);
- z) Páginas n.º 6059 ao 6065 do Diário de Bordo n.º 50/PT-OGG/2018 (2629413).

#### 1.5. **Defesa Prévia**

1.6. Cientificado do auto de infração em 21/03/2019, conforme aviso de recebimento juntado aos autos (2828354), o interessado apresentou defesa em 05/04/2019 (2884955), na qual arguiu:

1.7. - o caso apontado no Auto de Infração está exclusivamente para o aspecto da estrita legalidade alusivo ao suposto cometimento de ato Infracional previsto na Lei 9847/1999, sem que , contudo, observasse o Princípio da Confiança Legítima e da Boa fé, os quais apesar de não estarem alentados materialmente em regras Infraconstitucionais denotam, mediante uma adequada ponderação de valores.

#### 1.8. **Decisão de Primeira Instância (DC1)**

1.9. Em decisão motivada, o setor competente de primeira instância administrativa confirmou a infração por ter a empresa permitido que tripulantes operassem aeronaves sem que cumprissem o necessário exame em Rota dentro dos 12 (doze) meses precedentes às operações de voo em comando naquelas datas descritas no Auto de Infração, requisito 135.299 do RBAC 135 . Aplicou sanção no patamar mínimo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para cada uma das **240 ocorrências**, citadas na na tabela anexa ao Auto de Infração relatadas no Auto de Infração nº 007124/2019 (2629191).

1.10. Sobre o cômputo da dosimetria considerou que cada dia se tratava de uma única escala inerente ao trabalho dos pilotos caracterizando uma infração única por dia. Perfazendo o total de multa de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

#### 1.11. **Recurso**

0.1. Devidamente notificado da DC1 em 27/01/2020 interpôs recurso tempestivo em 04/02/2020, no qual reitera suas alegações apresentadas em defesa. Alega insubsistência do Auto de Infração por ter sido lavrado durante o prazo de regularização do PTO concedido pela própria Agência, a teor do que prescrevia o item 6.1 da Instrução Suplementar 135 - 003A. Em adição, sustenta que a autuação acarretará em danos de ordem patrimonial à empresa.

0.2. É o relato.

### 2. **PRELIMINARES**

2.1 Em que pese o recurso tenha sido recebido sem efeito suspensivo, vez que apresentado na vigência do art. 38 da Resolução ANAC nº 472, de 2018.

2.2 Considerando as medidas adotadas pela Presidência da República, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto no Brasil de 2020. Editou-se a a Lei nº 13.979/2020, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão dos prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

2.3 Ficará suspenso ainda o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na [Lei nº 8.112, de 1990](#), na [Lei nº 9.873, de 1999](#), na [Lei nº 12.846, de 2013](#), e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.

#### 2.4 **Da regularidade processual**

2.5 Constata-se dos autos que foi oportunizado à autuada prazo para defesa em todas as instâncias, para a apresentação de suas versões dos fatos, direito ao contraditório e ampla defesa, princípios intrínsecos nos processos sancionadores no âmbito da administração pública.

### 3. **FUNDAMENTAÇÃO: MÉRITO E ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO INTERESSADO**

3.1. O Auto de Infração em referência foi capitulado no **artigo 302, inciso III, alínea “e” do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBAer**, nestes termos:

*Art. 302. A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:*

*(...)*

*III - infrações imputáveis à concessionária ou permissionária de serviços aéreos:*

*(...)*

*e) não observar as normas e regulamentos relativos à manutenção e operação das aeronaves;*

3.2. E ainda, com infração ao disposto na **seção 135.299 do RBAC 135:**

***135.299 Piloto em comando: exames em rota e em aeródromos***

*(a) Nenhum detentor de certificado pode utilizar um piloto e ninguém pode trabalhar como piloto de um voo, a menos que, dentro dos 12 meses calendários precedendo esse voo, esse piloto tenha sido aprovado em um exame em voo em um dos tipos de aeronave voada por ele. O exame em voo deve:*

*(1) ser aplicado por um INSPAC ou por um piloto examinador credenciado;*

*(2) consistir de pelo menos um voo sobre um segmento de rota;*

*(3) incluir pousos e decolagens em um ou mais aeródromos representativos. Em adição aos requisitos deste parágrafo, se o piloto for autorizado a conduzir operações IFR, pelo menos um voo deve ser voado em aerovia, em rota aprovada fora de aerovia, ou em rota parte dentro parte fora de aerovia; e*

*(4) ser conduzido no mínimo 4 e no máximo 8 meses calendários após o mês calendário em que foi conduzida a última verificação de proficiência prevista na seção 135.297 deste regulamento.*

*(b) O piloto examinador deve determinar se o piloto sendo examinado executa satisfatoriamente as obrigações e responsabilidades de um piloto em comando conduzindo operações segundo este regulamento e deve lançar os resultados do exame nos registros do piloto.*

*(c) O detentor de certificado deve estabelecer, no manual requerido pela seção 135.21 deste regulamento, os procedimentos que irão assegurar que cada piloto, que não tenha voado em uma rota ou para um aeródromo dentro dos 90 dias precedentes, antes de decolar familiarize-se com todas as informações requeridas para a condução segura do voo.*

3.3. Ademais, a Resolução ANAC nº 25/2008, vigente à época dos fatos, no item "e" do Anexo I I, prevê a aplicação de sanção de multa nos valores mínimo, intermediário e máximo, em Reais, para a conduta descrita como:

e) Não observar as normas e regulamentos relativos à manutenção e operação das aeronaves;  
4.000 7.000 10.000

3.4. **Das Alegações do interessado e do cotejo dos argumentos de Defesa** - Em análise de primeira instância (3744917) setor técnico competente apresenta, ainda, esclarecimentos quanto ao ato infracional objeto do presente processo, os quais ratifico parcialmente à exceção do cálculo da dosimetria da sanção que será tratado em capítulo próprio mais adiante.

3.5. **Da arguição da lavratura do Auto de Infração ter ocorrido durante o prazo fornecido pela ANAC para a regularização do PTO** - Aponto que a inspeção realizada na base principal da TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA -TAF, entre os dias 13/06/2018 e 15/06/2018, teve como propósito verificar a regularidade dos treinamentos periódicos dos pilotos, em cumprimento ao RBAC 135. O voo em rota é uma exigência do item 135.299 do RBAC 135 e a IS dispõe sobre a confecção do programa da empresa. Assim, eventual prazo assinalado pela agência para regularização do Programa da Empresa -PTO não afasta o dever do autuado de cumprir as normas, e nem afasta o dever da fiscalização ao constatar infração de promover de imediato a apuração de condutas que infringem as normas de regência da atividade de aviação civil.

3.6. Os fatos não são excludentes. O que houve neste caso é que durante a inspeção de base principal não se comprovou a necessária realização dos voos em rota de determinados pilotos, nos termos do Auto de Infração (2629191).

3.7. **Da alegação de de inobservância ao Princípio da Confiança Legítima e Boa-fé**

3.8. É cediço que as agências reguladoras produzem atos normativos gerais e abstratos de observância obrigatória para os particulares que exercem atividades inseridas no seu âmbito de regulação. A Lei 11.182/2005- lei de criação da ANAC - a erigiu como autoridade de aviação civil assegurando-lhe as prerrogativas de editar normas, de regular as atividades de aviação civil no País, e de fiscalizá-las. Neste contexto, o descumprimento dos preceitos constantes de normatização editada pela agência subjeta o infrator à sanções previstas em seus normativos.

3.9. O intuito do RBAC 135 é assegurar o cumprimento dos preceitos de segurança de voo no país. O sistema de aviação é baseado em regras, que estabelecem normas jurídicas de cumprimento

obrigatório àqueles que se submetem a tutela estatal. Esse sistema de aviação pode ser chamado de ordem aeronáutica que é formada por atos, normas, costumes, valores, estruturas e tecnologias que possibilitam a segurança e a fluidez de voos, com vistas ao adimplemento, inclusive, dos compromissos internacionais relativos à aviação dos quais o país é signatário. É um regramento, antes de tudo, técnico-jurídico, que tem em seu cerne conteúdo de proteção à vida e a propriedade.

3.10. Assim, o conhecimento das normas aeronáuticas, e sua aplicação, é um dever daqueles sujeitos a regulação do setor de aviação civil no país.

3.11. **Dosimetria**

3.12. A fiscalização da Agência constatou que o Autuado permitiu **496 (quatrocentos e noventa e seis)** operações de voos de fretamento sem que os pilotos cumprissem o necessário exame de rota dentro dos 12 meses precedentes às operações daqueles voos relacionados no anexo do Auto de Infração.

3.13. Não obstante, o decisor de primeira instância administrativa considerou cada dia como uma única operação, independente do número de operações realizadas por dia. Com base nessa premissa considerou **240 (duzentos e quarenta)** ocorrências, por entender que cada dia se tratava de uma única escala inerente ao trabalho dos pilotos, imputando sanção no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada uma das infrações citadas em Tabela anexa ao Auto de Infração n.º 007186/2019, valorando a multa em **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil)**.

3.14. Sobre isso, importa citar a Resolução ANAC n.º 25/2008, vigente à época da Decisão proferida, já trazia a possibilidade de apuração num mesmo auto de infração de fatos relacionados a um mesmo contexto probatório, sem prejuízo da individualização objetiva das condutas a serem examinadas e das normas infringidas.

§ 2º Havendo indícios da prática de **duas ou mais infrações relacionadas a um mesmo contexto probatório ou cuja prova de uma possa influir na prova de outra(s)**, será lavrado um único Auto de Infração, para a **apuração conjunta dos fatos conexos, mediante a individualização objetiva de todas as condutas a serem perquiridas e das normas infringidas.** (Redação dada pela Resolução n.º 306, de 25.2.2014)

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a apuração conjunta dos fatos não implicará a utilização de critério de dosimetria distinto do estabelecido no Título III para a imposição de penalidades, **devendo os atos decisórios que cominar em sanções, aplicá-las, de forma individualizada, pela prática de cada uma das infrações cometidas.** (Redação dada pela Resolução n.º 306, de 25.2.2014)

(grifei).

3.15. Entretanto, apesar de a anterior Resolução 25/2008 autorizar a apuração conjunta dos fatos, traz em seu bojo, a ressalva de que não se poderia abrir mão da individualização objetiva de **todas** as condutas a serem perquiridas e das normas infringidas. Nenhuma novidade quanto a tal individualização nos trouxe o normativo mais recente a Resolução 472/2018 ao estabelecer providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC que autoriza a prolação de decisão conjunta mas traz algumas observações, conforme se vê a seguir:

Resolução 472/2018

Art. 17. Havendo a prática de 2 (duas) ou mais infrações relacionadas a um mesmo contexto fático ou cuja prova de uma possa influir na prova de outra(s), será lavrado um único auto de infração por pessoa física ou jurídica, **individualizando-se todas as condutas e normas infringidas.**

[...]

Art. 32. A decisão de primeira instância conterá motivação explícita, clara e congruente, abordando as alegações do autuado, indicando os fatos e fundamentos jurídicos pertinentes, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 1º Na hipótese de prática de 2 (duas) ou mais infrações relacionadas, prevista no art. 17 desta Resolução, **a apuração conjunta dos fatos não implicará a utilização de critério de dosimetria distinto do estabelecido na Seção IX do Capítulo II do Título III desta Resolução para a imposição de sanções.**

§ 2º **As decisões que cominarem sanções deverão discriminar a prática de cada uma das infrações cometidas**, salvo se caracterizada infração continuada conforme normativo específico.

§ 3º Na hipótese de decisão de sanção de multa pela autoridade julgadora, será lançado um único crédito em montante correspondente ao somatório das multas previstas **para cada uma das infrações cometidas.**

3.16. Ao compulsar os autos e os documentos probatórios que subsidiam esta análise constata-se que o autuado permitiu que os pilotos realizassem **496 (quatrocentos e noventa e seis)** operações de voo sem que cumprissem o necessário exame em rota dentro dos 12 meses precedentes às operações de voo

citadas no Auto de Infração retro, comprometendo a segurança de voo. Daí entender-se por afastar a leitura do setor de primeira instância de que ainda que houvesse mais de uma operação no mesmo dia considerar-se-ia apenas uma única escala inerente ao trabalho dos pilotos. Tendo em vista o risco à segurança que a conduta representa. O histórico de decisões desta assessoria demonstra que para os casos similares é dado o tratamento individual a cada operação com a aplicação da sanção correspondente a cada ato infracional.

3.17. Diante disso vislumbro a necessidade de aplicação do critério "operações de voo", tal como relatado no auto de infração.

3.18. Diante de **496 (quatrocentos e noventa e seis)** condutas consideradas como continuadas, incide a regra de dosimetria posta pela Resolução 566/2020, que inseriu os artigos 37-A e 37-B, na Resolução 472/2018:

#### **Da Infração Administrativa De Natureza Continuada**

Art. 37-A. Poderá ser caracterizada infração administrativa de natureza continuada a prática, pelo mesmo regulado, **de mais de uma ação ou omissão que configurem infração administrativa de natureza idêntica, apuradas em uma mesma oportunidade fiscalizatória.**

Parágrafo único. Será afastada a caracterização da infração continuada quando constatada a existência de prática ou circunstância que evidencie violação, pelo agente infrator, ao dever de lealdade e boa-fé que rege as relações entre administrado e Administração.

Art. 37-B. Caracterizada a natureza continuada das condutas infracionais, nos termos do artigo antecedente, **será aplicada multa, considerando-se o patamar médio da tabela constante na Resolução específica vigente à época da infração, calculada de acordo com a seguinte fórmula:**

Valor total da multa = valor da multa unitária \* quantidade de ocorrências/f

Em que a variável "f" assume um dos seguintes valores:

f1 = 1,85 quando não verificada qualquer circunstância descrita nos incisos I a V do §2o do art. 36.

f2 = 1,5 quando verificada ao menos uma das circunstâncias descrita nos incisos I a V do §2o do art. 36.

f3 = 1,15 quando verificadas, cumulativamente, as circunstâncias descritas no inciso III e no inciso IV do §2o do art. 36.

§ 1o A verificação de cada circunstância descrita nos incisos I a III do §1o do art. 36 ensejará o acréscimo de 0,15 ao valor da variável f a ser aplicada.

§2o Valores diferentes de f1, f2 e f3 poderão ser definidos em Resolução específica que disciplina a matéria objeto da autuação." (NR)

3.19. Nos caso em apreço, dado que a instrução processual demonstra ter o autuado permitido 496 operações de voo sem que os pilotos cumprissem o necessário exame em rota. E dado que a medida sancionatória seja por operações de voo. Temos que a conduta foi praticada mais de uma vez pelo mesmo regulado, configuram-se infrações idênticas (mesmo enquadramento e ementa infracional) e foram apuradas na mesma oportunidade fiscalizatória (decorrentes da mesma oportunidade fiscalizatória, descritas no mesmo auto de infração). Assim, vislumbra-se a incidência do critério de dosimetria trazido pela Resolução Anac 566/2020.

#### 3.20. ***Da Sanção a ser Aplicada em Definitivo***

3.21. O valor previsto para uma conduta autônoma apurada nos autos, conforme demonstrado na fórmula acima é de 7.000,00 (sete mil reais) que é o valor intermediário previsto para a hipótese no item e - PCT - Tabela III (Tabela de Infrações Pessoa Jurídica da Resolução ANAC nº 25/2008, vigente à época dos fatos. Considerando-se a incidência da circunstância atenuante pela inexistência de aplicação definitiva de sanções nos 12 (doze) meses anteriores à data do cometimento das infrações em julgamento, e considerando-se a inexistência de circunstâncias agravantes aplicáveis ao caso, o fator f foi calculado em 2,0, resultando no seguinte valor de multa: **R\$ 155.897,40 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referente ao total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) ocorrências.**

## 4. CONCLUSÃO

4.1 Pelo exposto, sugiro por **CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, REFORMANDO** a decisão de primeira instância em desfavor do INTERESSADO, para aplicar a multa com base na **regra de dosimetria para infração continuada**, nos termos da Resolução 566/2020, que inseriu os artigos 37-A e 37-B, na Resolução 472/2018. O valor resultante do cálculo da formula supra resultou no valor de multa de **R\$ 155.897,40 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referente ao total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) ocorrências.** pela não observância ao artigo 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565, de

19/12/1986 c/c Item 135.299 do RBAC 135.

Sugiro ainda que seja reformado o valor do crédito de multa no SIGEC nº 669214201, nos termos deste Parecer.

É o Parecer e Proposta de Decisão. Submete-se ao crivo do decisor.

Hildenise Reinert

SIAPE 1479877

Membro julgador da ASJIN/ANAC - Portaria Nomeação nº 2218, de 17 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hildenise Reinert, Analista Administrativo**, em 05/02/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5316014** e o código CRC **6D15E5A1**.

Referência: Processo nº 00058.003272/2019-14

SEI nº 5316014



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
CJIN - CJIN

**DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 18/2021**

PROCESSO Nº 00058.003272/2019-14

INTERESSADO: Táxi Aéreo Fortaleza Ltda

Processo Administrativo nº: 669214201 (crédito de multa SIGEC- (3916235)

Auto de Infração nº: nº 007124/2019 (2629191)

1. Recurso conhecido e recebido sem efeito suspensivo, vez que apresentado na vigência do art. 38 da Resolução ANAC nº 472, de 2018. A Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018, no art. 38, § 1º, prevê a aplicação do efeito suspensivo ao recurso em situação excepcional, quando a autoridade decisora, de ofício ou a pedido, entende presente a hipótese de "justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução" (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). No caso dos autos, considerando que, por força do art. 53 do mesmo diploma normativo, a movimentação do expediente para efeito de cobrança deve ocorrer somente após a constituição definitiva da multa. Logo, sem atos de cobrança anteriores inexistente a possibilidade de inscrição prévia em dívida ativa e consequentes efeitos negativos, de modo que **o recebimento da manifestação é feito apenas no efeito devolutivo**. O entendimento se alinha à Lei 7.565/86, que estabelece em seu artigo 292, § 2º que o procedimento será sumário, com efeito suspensivo. A citada Resolução 472/2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC, e por conseguinte o rito de constituição e aplicação de sanções administrativas na Agência é expressa no 53 que encerrado o contencioso administrativo mediante a imposição de sanção pecuniária, o autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão proferida contados da sua intimação. Isso posto, com a leitura integrada dos dois dispositivos, conclui-se que por efeito suspensivo se entende que o efeito da aplicação da sanção somente se estabelece após concluído o feito/procedimento de apuração. Por todo o exposto não se enxerga "justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução" do art. 61, p. un., da Lei 9.784/1999 que justifique a aplicação do efeito suspensivo. Encaminhamento à eventual cobrança apenas depois de concluído o litígio administrativo, nos termos do citado artigo 53.

2. Trata-se de recurso interposto pela empresa Táxi Aéreo Fortaleza Ltda., em face de decisão que confirmou as condutas descritas pelo Auto de Infração nº 007124/2019, por descumprimento da legislação vigente com fundamento na Lei nº 7.565/1986, art. 302, inciso III, alínea "e" da Lei Nº 7.565 (Código Brasileiro de Aeronáutica) c/c ao Item 135.299 do RBAC 135.

3. Analisados todos os elementos constantes dos autos, em especial manifestações do interessado. Foi dada ampla oportunidade de manifestação no feito, respeitados prazos e dialética processual, de modo que preservados ampla defesa e contraditório inerentes ao certame.

4. De acordo com a proposta de decisão (5316014) ratifico na integralidade os entendimentos da análise referenciada, adotando-os como meus e tornando-os parte integrante desta decisão, com respaldo nos termos do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/1999.

5. Análise entendeu pela necessidade de aplicação do critério de dosimetria da infração continuada aprovada pela Resolução Anac 566/2020. Fundamentou que, "in casu" a fiscalização da Agência constatou que o Autuado permitiu **496 (quatrocentos e noventa e seis)** operações de voos de fretamento sem que os pilotos cumprissem o necessário exame de rota dentro dos 12 meses precedentes às operações daqueles voos relacionados no anexo do Auto de Infração.

6. Não obstante, o decisor de primeira instância administrativa considerou cada dia como uma única operação, independente do número de operações realizadas por dia. Com base nessa premissa considerou **240 (duzentos e quarenta)** ocorrências, por entender que cada dia se tratava de uma única escala inerente ao trabalho dos pilotos, imputando sanção no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada uma das infrações citadas em Tabela anexa ao Auto de Infração n.º 007186/2019, valorando a multa em **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil)**.

7. Entretanto, apesar de a anterior Resolução 25/2008 autorizar a apuração conjunta dos

fatos, traz em seu bojo, a ressalva de que não se poderia abrir mão da individualização objetiva de **todas** as condutas a serem perquiridas e das normas infringidas. Nenhuma novidade quanto a tal individualização nos trouxe o normativo mais recente a Resolução 472/2018 ao estabelecer providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC que autoriza a prolação de decisão conjunta mas traz algumas observações, conforme se vê a seguir:

Resolução 472/2018

Art. 17. Havendo a prática de 2 (duas) ou mais infrações relacionadas a um mesmo contexto fático ou cuja prova de uma possa influir na prova de outra(s), será lavrado um único auto de infração por pessoa física ou jurídica, **individualizando-se todas as condutas e normas infringidas.**

[...]

Art. 32. A decisão de primeira instância conterá motivação explícita, clara e congruente, abordando as alegações do autuado, indicando os fatos e fundamentos jurídicos pertinentes, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 1º Na hipótese de prática de 2 (duas) ou mais infrações relacionadas, prevista no art. 17 desta Resolução, **a apuração conjunta dos fatos não implicará a utilização de critério de dosimetria distinto do estabelecido na Seção IX do Capítulo II do Título III desta Resolução para a imposição de sanções.**

§ 2º **As decisões que cominarem sanções deverão discriminar a prática de cada uma das infrações cometidas,** salvo se caracterizada infração continuada conforme normativo específico.

§ 3º Na hipótese de decisão de sanção de multa pela autoridade julgadora, será lançado um único crédito em montante correspondente ao somatório das multas previstas **para cada uma das infrações cometidas.**

8. Ao compulсар os autos e os documentos probatórios que subsidiam esta análise constata-se que o autuado permitiu **496 (quatrocentos e noventa e seis)** operações de voos de fretamento sem que os pilotos cumprissem o necessário exame de rota dentro dos 12 meses precedentes às operações daqueles voos relacionados no anexo do Auto de Infração retro, comprometendo a segurança de voo. Daí entender-se por afastar a leitura do setor de primeira instância de que ainda que houvesse mais de uma operação no mesmo dia considerar-se-ia apenas uma única escala inerente ao trabalho do piloto. Tendo em vista o risco à segurança que a conduta representa. O histórico de decisões desta assessoria demonstra que para os casos similares é dado o tratamento individual a cada operação com a aplicação da sanção correspondente a cada ato infracional. Diante disso vislumbro a necessidade de aplicação do critério "operações de voo", tal como considerado pelo auto de infração.

9. Diante de **496 (quatrocentos e noventa e seis)** condutas consideradas como continuadas, incide a regra de dosimetria posta pela Resolução 566/2020, que inseriu os artigos 37-A e 37-B, na Resolução 472/2018:

#### **Da Infração Administrativa De Natureza Continuada**

Art. 37-A. Poderá ser caracterizada infração administrativa de natureza continuada a prática, pelo mesmo regulado, **de mais de uma ação ou omissão que configurem infração administrativa de natureza idêntica, apuradas em uma mesma oportunidade fiscalizatória.**

Parágrafo único. Será afastada a caracterização da infração continuada quando constatada a existência de prática ou circunstância que evidencie violação, pelo agente infrator, ao dever de lealdade e boa-fé que rege as relações entre administrado e Administração.

Art. 37-B. Caracterizada a natureza continuada das condutas infracionais, nos termos do artigo antecedente, **será aplicada multa, considerando-se o patamar médio da tabela constante na Resolução específica vigente à época da infração, calculada de acordo com a seguinte fórmula:**

Valor total da multa = valor da multa unitária \* quantidade de ocorrências I/f

Em que a variável "f" assume um dos seguintes valores:

f1 = 1,85 quando não verificada qualquer circunstância descrita nos incisos I a V do §2o do art. 36.

f2 = 1,5 quando verificada ao menos uma das circunstâncias descrita nos incisos I a V do §2o do art. 36.

f3 = 1,15 quando verificadas, cumulativamente, as circunstâncias descritas no inciso III e no inciso IV do §2o do art. 36.

§ 1o A verificação de cada circunstância descrita nos incisos I a III do §1o do art. 36 ensejará o acréscimo de 0,15 ao valor da variável f a ser aplicada.

§2o Valores diferentes de f1, f2 e f3 poderão ser definidos em Resolução específica que disciplina a matéria objeto da autuação." (NR)

10. Nos caso em apreço, dado que a instrução processual demonstra ter o autuado permitido 496 operações de voos de fretamento sem que os pilotos cumprissem o necessário exame de rota. Temos que a conduta foi praticada mais de uma vez pelo mesmo regulado, configuram-se infrações

idênticas (mesmo enquadramento e ementa infracional) e foram apuradas na mesma oportunidade fiscalizatória (decorrentes da mesma oportunidade fiscalizatória, descritas no mesmo auto de infração). Assim, vislumbra-se a incidência do critério de dosimetria trazido pela Resolução Anac 566/2020.

11. O valor previsto para uma conduta autônoma apurada nos autos, conforme demonstrado na fórmula acima é de 7.000,00 (sete mil reais) que é o valor intermediário previsto para a hipótese no item e - PCT - Tabela III (Tabela de Infrações Pessoa Jurídica da Resolução ANAC nº 25/2008, vigente à época dos fatos. Considerando-se a incidência da circunstância atenuante pela inexistência de aplicação definitiva de sanções nos 12 (doze) meses anteriores à data do cometimento das infrações em julgamento, e considerando-se a inexistência de circunstâncias agravantes aplicáveis ao caso, o fator f foi calculado em 2,0, resultando no seguinte valor de multa: **R\$ 155.897,40 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referente ao total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) ocorrências.**

12. Diante disso, consideradas as atribuições a mim conferidas pelas Portarias ANAC nº 751, de 07/03/2017, e nº 1.518, de 14/05/2018 e com lastro **no art. 42, inciso I da Resolução ANAC nº 472, de 2018**, e competências ditadas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução nº 381/2016, **DECIDO:**

- **CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, REFORMANDO** a decisão de primeira instância em desfavor do INTERESSADO, para aplicar a multa com base na **regra de dosimetria para infração continuada**, nos termos da Resolução 566/2020, que inseriu os artigos 37-A e 37-B, na Resolução 472/2018. O valor resultante do cálculo da forma supra resultou no valor de multa de de **R\$ 155.897,40 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referente ao total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) ocorrências.** pela não observância ao artigo 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 c/c Item 135.299 do RBAC 135.

À Secretaria, **Atualizar** o valor do crédito de multa no SIGEC nº 669214201, nos termos desta Decisão.

Notifique-se. Publique-se.

**Cássio Castro Dias da Silva**

SIAPE 1467237

Portarias ANAC nº 751, de 07/03/2017, e nº 1.518, de 14/05/2018

Presidente Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Presidente de Turma**, em 01/03/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5324988** e o código CRC **09076AE7**.